



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.559 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Aut. Nº	27/16
P.L. Nº	32/16
Publ.:	29/04/2016

“Acréscce inciso XIII, ao art. 1º e revoga o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências, fica acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

XIII - Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o ‘Projeto Corpos em Ritmos e Sintonias’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 17.194/2015;” (NR)

Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do art. 2º, Lei nº 6.485, de 23 de setembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO